

AdP - ÁGUAS DE PORTUGAL SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

2019_052CP

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR SAP DRP E SERVIDORES EM
CLUSTER COM SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO**

PROGRAMA DO CONCURSO

NOVEMBRO DE 2019

ÍNDICE

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Artigo 1.º Objeto	3
Artigo 2.º Entidade adjudicante	3
Artigo 3.º Documentos do procedimento e plataforma eletrónica.....	3
Artigo 4.º Consulta do procedimento.....	3
Artigo 5.º Júri do procedimento	4
Artigo 6.º Esclarecimentos, erros e omissões.....	4
SECÇÃO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
Artigo 7º Proposta	5
Artigo 8.º Propostas variantes.....	6
Artigo 9.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas	6
Artigo 10.º Prazo de validade das propostas	7
SECÇÃO III ANÁLISE DAS PROPOSTAS	7
Artigo 11.º Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes.....	7
Artigo 12.º Critério de adjudicação e critérios de desempate.....	7
Artigo 13.º Relatório preliminar	8
Artigo 14.º Relatório final	8
SECÇÃO IV ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	9
Artigo 15.º Adjudicação	9
Artigo 16.º Causas de não adjudicação	9
Artigo 17.º Preço anormalmente baixo	10
Artigo 18.º Documentos de habilitação	10
Artigo 19.º Caducidade da adjudicação.....	11
Artigo 20.º Caução e confirmação de compromissos	11
Artigo 22.º Outorga do contrato	12
SECÇÃO V DISPOSIÇÕES FINAIS	13
Artigo 23.º Encargos dos concorrentes.....	13
Artigo 24.º Dados pessoais.....	13
Artigo 25.º Legislação aplicável.....	13
ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE	14
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO	16
ANEXO III LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS	17
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	18
ANEXO V MODELO DE AVALIAÇÃO	20
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	21
ANEXO VII MODELO DE CAUÇÃO	22

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente concurso tem por objeto a celebração de um contrato de “Aquisição e Instalação de Servidor SAP DRP e Servidores em cluster com software de virtualização”.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

O presente concurso público é promovido pela AdP – Águas de Portugal Serviços, S.A., adiante designada por **AdP Serviços**, com sede na Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 505 296 950, com capital social de €50.000,00 (cinquenta mil euros), telefone: +351 212 469 400, fax: +351 212 469 401, website www.adp.pt, correio eletrónico compras@adp.pt.

Artigo 3.º

Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - a) Programa do Procedimento, e seus anexos;
 - b) Caderno de Encargos, e seus anexos.
2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> e no site www.adp.pt, desde a data da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.
3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.
4. O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República.

Artigo 4.º

Consulta do procedimento

O processo relativo ao presente concurso público pode ser consultado, até ao termo do prazo fixado para

a apresentação das propostas, na plataforma identificada no n.º 2 do artigo anterior, bem como entre as 10:00 e as 12:30 e das 15:00 até às 17:00 de cada dia útil, nas instalações da **AdP Serviços** sitas na Rua Visconde Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Artigo 5.º

Júri do procedimento

1. O procedimento é conduzido pelo júri do procedimento, o qual é composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e mais dois suplentes.
2. Com exceção dos atos cuja competência se encontra injuntivamente cometida às **Entidades Adjudicantes**, compete ao júri do procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos relatórios preliminar e final.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 6.º

Esclarecimentos, erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 horas do dia 21/11/2019**, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 horas do dia 25/11/2019**;
 - a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O Conselho de Administração da **AdP Serviços** pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. O Conselho de Administração da **AdP Serviços** deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o Conselho de Administração da **AdP Serviços** pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

SECÇÃO II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 7º

Proposta

1. A proposta e os documentos que a instruem devem ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Procedimento, até às **18:00:00 horas do dia 28/11/2019**.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora de apresentação, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo da entrega da sua proposta.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado na plataforma eletrónica, o mesmo deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado e respeitar o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.
4. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO I** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
 - b) Declaração do preço da proposta, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO II** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
 - c) Lista de preços unitários devidamente preenchida em conformidade com o **ANEXO III** do presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
 - d) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO IV** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
 - e) Catálogo ou outra documentação, em Português ou em Inglês, contendo a descrição, características

- e especificações dos bens propostos, dos quais conste, pelo menos a informação que permita identificar o cumprimento das especificações técnicas mencionadas no Caderno de Encargos;
- f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - g) Declaração emitida pela Entidade Certificadora (SAP);
 - h) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa de procedimento ou no caderno de encargos.
5. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica indicada no n.º 2 do artigo 3.º deverão ser individualmente assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, não bastando, sob pena de exclusão da proposta, a assinatura de um ficheiro que contenha mais do que um documento, não bastando, designadamente, a mera assinatura das pastas em que os documentos estejam inseridos.
 6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
 7. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos previstos na alínea e) do ponto 4 do presente artigo.
 8. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 8.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica identificada no artigo 3.º do presente Programa do Concurso.
2. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista dos concorrentes publicada na plataforma

eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data de publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes.

Artigo 10.º

Prazo de validade das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

SECÇÃO III

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 11.º

Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação e critérios de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, de acordo com o modelo de avaliação das propostas previsto no **ANEXO V** ao presente Programa do Procedimento e que do mesmo faz parte integrante.
2. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a maior pontuação obtida no fator

“preço”;

- b) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a maior pontuação obtida no fator “*garantia (em anos)*”;
3. No caso de o empate permanecer, efetua-se um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
- a) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas, com uma antecedência mínima de dois dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - c) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - d) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

Artigo 13.º

Relatório preliminar

- 1. Após a análise das propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual propõe fundamentadamente a exclusão e ordenamento das propostas;
- 2. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de 5 (*cinco*) dias, de acordo com o previsto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14.º

Relatório final

- 1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta.
- 2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

SECÇÃO IV
ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 15.º

Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é adotada pelo Conselho de Administração da **AdP Serviços**.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o **Adjudicatário** é notificado para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 17.º do presente Programa do Concurso;
 - b) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
 - c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 - d) Prestar caução em conformidade com o disposto no n.º I do artigo 19.º do Programa de Concurso.
4. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 16.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, são notificados a todos os concorrentes.

Artigo 17.º

Peço anormalmente baixo

O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, quando o mesmo for inferior a 50% (*cinquenta por cento*).

Artigo 18.º

Documentos de habilitação

- I. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o **Adjudicatário** deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VI** ao presente Programa do Concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - I. Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - II. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - III. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
2. O Adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no artigo 3.º.
3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

6. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP é de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação para o efeito.
7. Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no artigo 3.º.

Artigo 19.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o **Adjudicatário** não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de adjudicação;
 - b) No prazo fixado pela **AdP Serviços**, no caso de serem exigidos ao **Adjudicatário** documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas;
 - c) Redigidos de acordo com o n.ºs 4 e 5 do artigo anterior.
2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao **Adjudicatário**, o Conselho de Administração da **AdP Serviços** pode conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 20.º

Caução e confirmação de compromissos

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o **Adjudicatário** deve prestar uma caução no valor de 5% (*cinco por cento*) do preço global da proposta, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado, devendo comprovar a prestação da caução junto da **AdP Serviços** no dia imediatamente subsequente.
2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do **ANEXO VII** ao presente Programa de Concurso, que deste faz parte integrante.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos

termos estabelecidos nos números anteriores, a caução exigida.

4. No caso previsto no número anterior, deve ser feita a adjudicação à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente.

Artigo 21.º

Minuta do contrato

1. O Conselho de Administração da **AdP Serviços** aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao **Adjudicatário** para aprovação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo **Adjudicatário**, nos termos do artigo 101.º do CCP, o Conselho de Administração da **AdP Serviços** notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração, com a antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias.

Artigo 22.º

Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da respetiva minuta ou da decisão sobre a reclamação da minuta do contrato.
2. A outorga do contrato não pode, no entanto, ocorrer antes de:
 - a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Confirmados os compromissos.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o **Adjudicatário** não comparecer no dia, hora e local que forem fixados para a outorga do contrato.
4. No caso referido no número anterior, o **Adjudicatário** perde a caução prestada devendo a adjudicação ser efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

SECÇÃO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º

Encargos dos concorrentes

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução, bem como todas as despesas decorrentes da celebração do contrato.

Artigo 24.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela AdP Serviços, exclusivamente no âmbito do presente procedimento Concurso público para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR SAP DRP E SERVIDORES EM CLUSTER COM SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO**, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A AdP Serviços garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A AdP Serviços garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada: Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Artigo 25.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do programa de concurso)

I – [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR SAP DRP E SERVIDORES EM CLUSTER COM SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção

acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a alínea b) do n.º 4 do artigo 7.º do programa de concurso)

[•] [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do anúncio relativo ao concurso público para a celebração de contrato de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR SAP DRP E SERVIDORES EM CLUSTER COM SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara, ainda, que o preço global de execução do referido contrato é de € _____ [quantia por extenso], a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal aplicável, se este for devido.

Declara ainda que o prazo de garantia para todos os equipamentos propostos é de _____ anos [numero de anos, que não pode ser inferior a dois, indicado em algarismos e por extenso].

Mais se declara que a lista dos equipamentos a fornecer, é a seguinte:

- [indicar a marca e modelo];
- [referência do equipamento];
- [referencia do software];
- [documentação técnica].

_____ [local], _____ [data], _____ [assinatura]

ANEXO III
LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(a que se refere a alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º do programa de concurso)

Designação	Quantidade	Unidade Medida	Preço Unitário (€)	Preço Total (€)
Servidores para virtualização em VMWare	2	Unidade		
Appliance/Servidor e sistema operativo para a execução de base de dados HANA	1	Unidade		
Manutenção dos Equipamentos do Anexo I do caderno de Encargos <i>(inclui a extensão de garantia) *</i>	12	Mensal		
	TOTAL			

* Não pode ser inferior a 15% (*quinze por cento*) nem superior a 25% (*vinete cinco por cento*) do preço-base conforme Cláusula 13ª do Caderno de Encargos.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea d) do n.º 4 do artigo 7.º do programa de concurso)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinaturas

ANEXO V

MODELO DE AVALIAÇÃO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º do programa de concurso)

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, considerando-se como tal aquela que obtenha pontuação em resultado da aplicação da seguinte fórmula, discriminada até às quatro casas decimais:

$$P(i) = V(i) \times 80\% + F(a) \times 20\%$$

Onde:

P(i) é a pontuação final da proposta;

V(i) é a pontuação do fator “Preço”, encontrada nos termos abaixo referidos;

F(a) é a pontuação do fator “Garantia dos Equipamentos (em anos)”, encontrada nos termos abaixo referidos.

1. AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO

A pontuação deste fator é determinada através da aplicação da expressão matemática seguinte, discriminada até às quatro casas decimais:

$$V(i) = 10 - \frac{9 \times P^2(i)}{P_{BASE}^2}$$

Onde:

V(i) é a pontuação do fator preço;

P²(i) é o preço global da proposta elevado ao quadrado;

P_{BASE}² é o preço base do procedimento elevado ao quadrado.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR “GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS (EM ANOS)”

A pontuação deste fator, a qual será atribuída numa escala entre 1 e 10, será encontrada usando a seguinte tabela:

Garantia do Equipamento (anos)	Pontuação
5 Anos	10
4 Anos	6
3 Anos	3
2 Anos	1

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 17.º do programa de concurso)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de concurso público para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR SAP DRP E SERVIDORES EM CLUSTER COM SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO**, lançado pela sociedade AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VII

MODELO DE CAUÇÃO

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [•], à ordem da AdP – Serviços Ambientais S.A., mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros [•] €

Vai [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), depositar na [•] (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco [•] a quantia de € [•] (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida nos termos do artigo 19.º do Programa do concurso público para **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR SAP DRP E SERVIDORES EM CLUSTER COM SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO”** (2019_052CP). Este depósito, sem reservas, fica à ordem da AdP – Águas de Portugal Serviços Ambientais S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade*]

Modelo de garantia bancária

À [designação da entidade adjudicante]:

O _____ [banco], com sede em _____ [morada], com o capital social de _____ [capital social], pessoa coletiva número _____ [número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)] (doravante designada(o) por “Ordenante”), vem prestar, por conta e a pedido de _____ [nome do adjudicatário], com sede em _____ [morada], como adjudicatário do procedimento n.º [●] destinado à celebração do contrato de [●], garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor de [designação da entidade adjudicante] (adiante designada(o) por “Beneficiário”), até ao valor de _____ Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Código dos Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]

Modelo de seguro-caução

A _____ [companhia de seguros], com sede em _____ [morada] presta a favor de [designação da entidade adjudicante], e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de _____ Euros [repetir por extenso], correspondente à caução prevista no procedimento n.º [●], destinado à celebração do contrato de [●], com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [adjudicatário], com sede _____ [morada], assumirá no contrato que com ele a [designação da entidade adjudicante], vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da [designação da entidade adjudicante], sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ [adjudicatário] assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à [designação da entidade adjudicante], quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local], [data]

[Assinatura(s)]